



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

Projeto de Lei N° \_\_\_\_/2026 - GP/PMSJM

**Revoga o art. 2º da Lei n.º 1025/2013 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica revogado o art. 2º da Lei n.º 1.025/2013.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2026.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a modernização de dispositivos eletrônicos, em especial o celular. Com o uso de aplicativos que são conectados com o sistema bancário, validando operações através de biometria e/ou reconhecimento facial. Recebemos o pedido do Banco do Brasil S/A, para a revogação do referido artigo.

O seu texto proibia o uso de aparelhos celular no interior das agências bancárias e dos postos de atendimento, como medida para impedir as famosas “saidinhas de banco”.

Entretanto, os próprios funcionários e usuários dependem do aparelho celular para realizar transações e validar senhas e aplicativos. Serviços estes disponibilizados dentro das agências bancárias e dos postos de atendimentos.

Por tais motivos, a revogação do referido artigo se dá como medida para viabilizar o uso de dispositivos eletrônicos, de forma a melhorar a qualidade dos serviços bancários e reduzir o uso das agências. Desta forma, peço aos nobres Edis a análise e aprovação do referido projeto de lei.

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2026.

  
**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal